



LEI Nº 2.651/2011

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE
VALORES LEVANTADOS EM
PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os valores demandados em favor do Município de Butiá em processos judiciais deverão ser destinados à conta bancária do Município.

Art. 2º - Caberá a Procuradoria do Município de Butiá tão somente informar à Secretaria Municipal de Finanças do ingresso do crédito.

Art. 3º - A Procuradoria do Município de Butiá deverá pleitear junto ao Poder Judiciário o cadastramento de conta a ser vinculada a todos os pagamentos destinados ao Município de Butiá, mantendo tais dados atualizados; buscando evitar a emissão de alvarás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de outubro de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de outubro de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração